ADENDA AO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Aprovado em 3 de março de 2022

Considerando que:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do GPEARI foi aprovado em 3 de março de 2022 e constituiu o referencial para a identificação, prevenção e monitorização dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- O Decreto-Lei n.º 54/2025, de 28 de março, determinou a transferência de atribuições da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças para o GPEARI e a respetiva reestruturação, tendo o Decreto-Lei n.º 193/2026 de 22 de setembro de 2026, definido a nova orgânica do serviço;
- A consolidação das alterações orgânicas e funcionais exige a revalidação das áreas de atividade, riscos, medidas preventivas e responsáveis a integrar no novo PPRCIC;
- O Relatório n.º 46/2026 da IGF, notificado ao GPEARI em 8 de setembro de 2026, recomenda a conclusão da revisão do PPRCIC no prazo de 120 dias;
- Importa assegurar, durante o período transitório, a continuidade da prevenção e da monitorização dos riscos, nos termos do RGPC.

É aprovada a presente adenda, nos seguintes termos:

Artigo 1.º
Objeto e vigência

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado em 3 de março de 2022 mantém-se transitoriamente em aplicação até 31 de dezembro de 2026, ou até à sua substituição pelo novo Plano, com as adaptações decorrentes da atual estrutura orgânica e das atribuições do GPEARI.

Artigo 2.º
Aplicação das medidas

Mantêm-se em aplicação as medidas preventivas e corretivas previstas no Plano que permaneçam materialmente adequadas, cabendo às unidades orgânicas atualmente competentes pelas correspondentes atividades assegurar a respetiva execução e prestar a informação necessária à sua monitorização.

Artigo 3.º

Monitorização

A execução do Plano é objeto de relatório de avaliação intercalar, a elaborar em outubro de 2026 relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo, e de relatório de avaliação anual, a elaborar em abril de 2027 relativamente à execução de 2026, assegurando-se a respetiva publicitação e as comunicações legalmente devidas à IGF, à tutela e ao MENAC.

Artigo 4.º

Preparação do novo PPRCIC

O Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional, ou o que lhe suceda no âmbito da nova orgânica, coordena a atualização do projeto de PPRCIC já elaborado, em articulação com as unidades orgânicas, tendo em vista a revalidação das áreas de atividade, riscos, medidas e responsáveis e a submissão do novo Plano para 2027–2029 em tempo útil para a sua aprovação até 31 de dezembro de 2026, assegurando o cumprimento do prazo de 120 dias indicado pela IGF, ou até 60 dias a contar da publicação da Portaria que define a Estrutura Nuclear do GPEARI.

Artigo 5.º

Produção de efeitos e divulgação

A presente adenda produz efeitos na data da sua aprovação, devendo ser divulgada aos trabalhadores, publicitada e comunicada às entidades competentes nos termos legalmente aplicáveis.

O Diretor-Geral

Bruno Proença

Assinado digitalmente por Bruno Proença
DN: C=PT, T=Diretor-Geral, OU=Direção Superior, O=Gabinete de Planeamento Estratégia Avaliação e Relações Internacionais, SN=Proença, GN=Bruno Rafael Fernandes, CN=Bruno Proença
Data: 2026.11.04 11:29:33

(Bruno Rafael Fernandes Proença)